



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

### **ORDEM DE SERVIÇO DO PRESIDENTE DA JUCISRS N° 001/2017**

Institui regras para protocolização, análise, expedição, e orientação relativas a requerimento de serviços correspondentes autenticações de livros.

O Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

considerando a necessidade de orientar acerca dos procedimentos para requerimento de autenticação de livros,

#### **DETERMINA**

Art. 1° Fica instituído que o Setor de Protocolo receberá e protocolizará, com exclusividade, os requerimentos de solicitações de autenticação de livros.

Art. 2° O Setor de Livros analisará, deferirá e autenticará, com exclusividade, os livros recebidos pelo Setor de Protocolo.

**Parágrafo primeiro.** Cabe ao Setor de Livros, respeitada a linearidade processual, a análise e parecer, por escrito, acerca das exigências lançadas, padronizadas e em uma única vez, possibilitando ao cliente uma melhor compreensão acerca dos serviços relativos ao sistema de arquivamento dos livros.

**Parágrafo segundo.** Cabe ao Setor de Livros, gerir, alinhar normas da legislação vigente e dar orientação, em conjunto com a Divisão de Microrregiões, aos colaboradores que atuam nas Unidades Desconcentradas da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, instaladas em diversos municípios do Estado.

Art. 3° O Setor de Expedição centralizará e coordenará a entrega dos livros deferidos e autenticados, assim como os que estiverem em exigência.

Art. 4° É responsabilidade da Divisão de Atendimento informar e esclarecer dúvidas do cliente acerca das exigências lançadas nos requerimentos de registro de livros.

**Parágrafo único.** Cabe ao Setor de Livros manter atualizadas e alinhadas as informações e orientações a serem prestadas pela Divisão de Atendimento ao cliente, a fim de que sejam pacíficas, aceitas e validadas quando da análise dos livros apresentados a registro.

Art. 5° Fica a cargo do Setor de Cadastro o cadastramento dos dados relativos aos livros recebidos, analisados, deferidos e autenticados.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, ..... de novembro de 2017.

Paulo Roberto Kopschina,  
Presidente da JUCISRS.